

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 434/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO, Memo. n.º 23/2019-Coord. Financeira/FUNTELPA, de 11 de setembro de 2019 e Portaria N.º 394/2019, de 11 de setembro de 2019; R E S O L V E:

DESIGNAR OSINEIDE SOARES SILVA, matrícula n.º 7003846/1, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade em substituição as férias do senhor CLEBER PENA CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, no período de 07/10 a 05/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 482990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Processo nº 2019/67744

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual 2.069/2006, art. 12, inciso XI e conforme parecer jurídico constante neste Processo Administrativo nº 2019/67744, resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CORPORATIVOS COM GABINETE SLIM REVERSÍVEL E TOOLLESS, NOBREAKS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS, SCANNER E PLACAS DE CAPTURA, para atender as necessidades da FUNTELPA, à empresa NOGUEIRA & TADAIESKY LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ no 08.563.096/0001-08, sendo o valor global de R\$ 194.381,15 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 02 de outubro de 2019

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 482484

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

Processo nº 2019/149108

O PREGOEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria Nº 250/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019 - GAB/FUNTELPA, e observadas as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR o Pregão Eletrônico nº 008/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ÁUDIO E VÍDEO, para atender ao projeto do Governo do Estado do Pará "TERRITÓRIOS DE PACIFICAÇÃO"; com base nos elementos constantes do processo correspondente, ao LOTE 01 à Empresa: Empresa Ederson F de Souza - ME, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 13.831.145/0001-86, com o Valor Global: R\$ 113.970,12 (cento e treze mil, novecentos e setenta reais e dez centavos). E o LOTE 02 à Empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 05.207.424/0001-45, com o Valor Global: R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais).

Belém, 07 de outubro de 2019

Benedito Ivo Santos Silva

Pregoeiro da FUNTELPA

Protocolo: 482940

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o funcionamento do SOME, na Comunidade de SÃO RAIMUNDO DA PALESTINA, situada no município de SANTARÉM com data retroativa ao dia 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Em virtude da extinção do SOME na referida localidade, os alunos serão matriculados na escola na qual funcionará o Ensino Médio Regular;

Art. 3º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, a Secretária Adjunta de Ensino/SAEN oficializa o ato de extinção através desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

Belém, 03 de outubro de 2019.

Ana Paula Renato

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 482508

PORTARIA DE DESSOB. Nº49/2019-GAB/PAD**BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 128/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.617 de 15/05/2018, fora sobrestado pela Portaria nº 31/2018-GAB/PAD, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.769 de 28/12/2018;

CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.617 de 15/05/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 233/2019-GAB/PAD**BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 649/2016-GAB/PAD de 24/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.259 de 28/11/2016;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 681829/2015 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Ouvidora/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 649/2016-GAB/PAD de 24/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.259 de 28/11/2016;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores W.R.L, matrícula nº 57221038-1, M.S.P., matrícula nº 57213116-1 e o ex-servidor J.A.R.S., matrícula nº 51855663-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI, 178, XVII, c/c art. 190, IV, da Lei 5.810/1994;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMA-NHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº234/2019-GAB/PAD**BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1354009/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 1344/2018 exarado pela Consultoria Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora A.J.P.M., matrícula nº 431010-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA Nº 29/2019-SAEN**

A Secretária Adjunta de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a solicitação de extinção do Sistema de Organização Modular de Ensino, conforme conclusão do processo 1097456/17;

CONSIDERANDO a política de expansão do ensino Ensino Médio Regular, no Município de SANTARÉM, jurisdicionado pela 5ª Unidade Regional de Educação/Santarém;

CONSIDERANDO a extinção do SOME na comunidade de SÃO RAIMUNDO DA PALESTINA, para a implantação do ensino médio regular.